

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 264

A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05 E OCORRIDA ENTRE A DISTRIBUIÇÃO E A CITAÇÃO NÃO É INTERCORRENTE.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0063247 67.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.us.br